



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 780/87.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.987.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício uma subvenção à Guarda Mirim de Taquarituba, no valor de CZ\$90.000,00.

ARTIGO 2º- Para ocorrer com as despesas da execução da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de CZ\$90.000,00, com a seguinte codificação:

7 -DEPARTAMENTO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2 -ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2-3.000 -Despesas Correntes

7.2-3.200 -Transferências Correntes-3.230-Transferências a Instituições Privadas

7.2-3.231 -SUBVENÇÕES SOCIAIS-CONTRIBUIÇÃO À GUARDA MIRIM DE TAQUARITUBA.....CZ\$90.000,00

§ ÚNICO- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 30 de novembro de 1.987.

DR. ARNON FIRMO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.